

RELATÓRIO SOBRE O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GRUPO TOLEDO

1. GENIVALDO PEREIRA DE TOLEDO - CNPJ/ME n.º 55.566.892/0001-84;
2. REGIANE MARIA BELEM DE TOLEDO - CNPJ/ME n.º 55.566.908/0001-59;
3. MARIA GENY DE TOLEDO - CNPJ/ME n.º 55.902.683/0001-64;
4. JULMARA PEREIRA DE TOLEDO - CNPJ/ME n.º 55.582.510/0001-06; e
5. ESPÓLIO DE JAIME PEREIRA DE TOLEDO - CPF/ME n.º 395.933.988-72

Processo n.º 5736625-48.2024.8.09.0127

1.º Vara Cível da Comarca de Pires do Rio - Goiás

Dr. Hélio Antônio Crisóstomo de Castro

SUMÁRIO

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	4
II – HISTÓRICO E MOTIVOS DA CRISE ECONÔMICO–FINANCEIRA.....	9
III – PRINCIPAIS FASES PROCESSUAIS.....	13
IV – PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (PRJ).....	15
V – QUADRO RESUMO DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO.....	16
a) Classe I – Trabalhista.....	19
b) Classe II –Garantia Real.....	20
b.1) Classe II – Garantia Real: Proposta Geral.....	20
b.2) Classe II –Garantia Real: Proposta Alternativa para Fornecedores Não Financeiros Parceiros.....	21
b.3) Classe II –Garantia Real: Proposta Alternativa para Instituições Financeiras e Fundos.....	22
c) Classe III – Quirografário.....	24
c.1) Classe III – Quirografário: Proposta Geral Escalonada.....	24
c.2) Classe III – Quirografário: Proposta Alternativa para Fornecedores Não Financeiros Parceiros.....	26
c.3) Classe III – Proposta Alternativa para Instituições Financeiras e Fundos.....	27
d) Classe IV – ME e EPP.....	29
VI- LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO – FINANCEIRA.....	31
a) PREMISSAS DO MODELO FINANCEIRO DE LONGO PRAZO.....	33

b) Demonstração do Resultado do Exercício Projetado	35
c) Fluxo de Caixa Projetado	36
VII- LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS	37
VII.IV – Imóvel Sítio Ana Luzia – Matrícula 8.557 e 413	40
VII.V – Imóvel Fazenda Borda da Mata – Matrícula 12.286 e 12.287	41
VII.VI – Imóvel Fazenda Borda da Mata – Matrícula 308 e 309	42
VII.VII – Laudo de Avaliação de Bens Móveis	43
VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS	44

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

CINCOS – CONSULTORIA ORGANIZACIONAL DE RESULTADO, por seu representante legal **STENIUS LACERDA BASTOS**, com endereço comercial no Edifício Lozandes, av. Olinda, 960 – Park Lozandes, Goiânia – GO, 74884–120, Conj. 1704, Torre 2, cincos@stenius.com.br e www.stenius.com.br, Administradora Judicial do processo recuperacional do **GRUPO TOLEDO**, composto por: (i) **GENIVALDO PEREIRA DE TOLEDO**, brasileiro, casado, produtor rural, portador da Carteira de Identidade nº 2394017 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 478.753.051–87, devidamente inscrito na JUCEG como Empresário Produtor Rural sob o CNPJ n. 55.566.892/0001–84, NIRE n. 52105061606, com endereço comercial na Rodovia GO 330 a Goiânia KM 22 + 6.5 KM via Estrada Vicinal à Esquerda, Zona Rural, Pires do Rio –GO, CEP.75200–000, endereço eletrônico: genivaldotoledo@gmail.com; (ii) **REGIANE MARIA BELEM DE TOLEDO**, brasileira, casada, produtora rural, portadora da Carteira de Identidade nº 3899439 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 006.143.741–70, devidamente inscrita na JUCEG como Empresário Produtor Rural sob o CNPJ n. 55.566.908/0001–59, NIRE n. 52105061614, com endereço comercial na Rodovia GO 330 a Goiânia KM 22 + 6.5 KM via Estrada Vicinal à Esquerda, Zona

Rural, Pires do Rio –GO CEP.75200–000, endereço eletrônico: regianemariatoledo@gmail.com; (iii) **MARIA GENY DE TOLEDO**, brasileira, viúva, produtora rural, portadora da Carteira de Identidade nº 4657855 DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº 709.039.801–34, devidamente inscrita na JUCEG como Empresário Produtor Rural sob o CNPJ n. 55.902.683/0001–64, NIRE n.52105064133, com endereço comercial na Rodovia GO 330 a Goiânia KM 22 + 5KM via Estrada Vicinal à Esquerda, Zona Rural, Pires do Rio –GO, CEP.75200–000, endereço eletrônico: genivaldotoledo@gmail.com; (iv) **JULMARA PEREIRA DE TOLEDO**, brasileira, casada, produtora rural, portadora da Carteira de Identidade nº 2.997.967 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 890.228.156–68, devidamente inscrita na JUCEG como Empresário Produtor Rural sob o CNPJ n. 55.582.510/0001–06, NIRE n. 52105061720, com endereço comercial na Rodovia GO 330 a Goiânia KM 22 + 6.5 KM via Estrada Vicinal à Esquerda, Zona Rural, Pires do Rio –GO, CEP.75200–000, endereço eletrônico: julmaratoledo@gmail.com e, (v) **ESPÓLIO DE JAIME PEREIRA DE TOLEDO**, que era brasileiro, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº 1036.929 SSP/GO e do CPF sob o nº 395.933.988–72, casado sob o regime da comunhão universal de bens, com Maria Geny de Toledo, falecido em 27/10/2017, conforme certidão de óbito em anexo (doc. 03), neste ato representado pela meeira Maria Geny de Toledo, brasileira, viúva, produtora rural, portadora da Carteira de Identidade nº 4657855

DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº 709.039.801-34, devidamente inscrita na JUCEG como Empresário Produtor Rural sob o CNPJ n. 55.902.683/0001-64, NIRE n. 52105064133, com endereço comercial na Rodovia GO 330 a Goiânia KM 22 + 5KM via Estrada Vicinal à Esquerda, Zona Rural, Pires do Rio -GO, CEP.75200-000, endereço eletrônico: genivaldotoledo@gmail.com e pelos herdeiros Genivaldo Pereira de Toledo, brasileiro, casado, produtor rural, portador da Carteira de Identidade nº 2394017 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 478.753.051-87, devidamente inscrito na JUCEG como Empresário Produtor Rural sob o CNPJ n. 55.566.892/0001-84, NIRE n. 52105061606, com endereço comercial na Rodovia GO 330 a Goiânia KM 22 + 6.5 KM via Estrada Vicinal à Esquerda, Zona Rural, Pires do Rio -GO, CEP.75200-000, endereço eletrônico: genivaldotoledo@gmail.com; Julmara Pereira de Toledo, brasileira, casada, produtora rural, portadora da Carteira de Identidade nº 2.997.967 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 890.228.156-68, devidamente inscrita na JUCEG como Empresário Produtor Rural sob o CNPJ n. 55.582.510/0001-06, NIRE n. 52105061720, com Tel.: +55 62 3442-0005 intimacoes@advreis.com.br advreis.com.br 3 | 66 endereço comercial na Rodovia GO 330 a Goiânia KM 22 + 6.5 KM via Estrada Vicinal à Esquerda, Zona Rural, Pires do Rio -GO, CEP.75200-000, endereço eletrônico: julmaratoledo@gmail.com e Jaime Pereira de Toledo Junior, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador da

Carteira de Identidade nº MG-20.496.051 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 011.793.101-28, devidamente inscrito na JUCEG como Empresário Produtor Rural sob o CNPJ n. 55.944.563/0001-20, NIRE n. 52105064311, com endereço comercial na Rodovia GO 330 a Goiânia KM 22 + 6.5 KM via Estrada Vicinal à Esquerda, Zona Rural, Pires do Rio -GO, CEP.75200-000, endereço eletrônico: genivaldotoledo@gmail.com, vem expor sobre o Plano de Recuperação Judicial, colacionado na movimentação 91 dos mencionados autos, e, em atenção ao disposto no art. 22, inciso II, alínea *h*, a Lei 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 e alterações pela Lei 14.112, de 24 de dezembro de 2020 (LFRE): *“apresentar, para juntada aos autos, e publicar no endereço eletrônico específico relatório mensal das atividades do devedor e relatório sobre o plano de recuperação judicial, no prazo de até 15 (quinze) dias contado da apresentação do plano, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor, além de informar eventual ocorrência das condutas previstas no art. 64 desta Lei”*.

No presente relatório abordam-se o histórico processual com enfoques sucintos do protocolo da ação de recuperação judicial ao atual momento de observação, as perspectivas contidas no Plano de Recuperação Judicial e nos Laudos de Avaliação Econômico-Financeira e, também, de Avaliação de Bens.

Destacam-se, ainda, os motivos da crise econômica, as principais fases processuais, o quadro resumo das condições e formas de pagamento, a análise do endividamento, o passivo de credores sujeitos ao processamento recuperacional, o passivo tributário, a avaliação dos bens, o demonstrativo de resultados projetados e o fluxo de caixa projetado.

Ressaltamos, como já registrado nos autos, que o **GRUPO TOLEDO** está preservando sua atividade empresarial principal, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

II – HISTÓRICO E MOTIVOS DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Em sua exordial, o Grupo Toledo narrou ser um complexo familiar-empresarial, cujo núcleo é composto pelo Espólio do patriarca (Jaime Pereira de Toledo), a matriarca (Maria Geny de Toledo), seus filhos (Genivaldo Pereira de Toledo, Julmara Pereira de Toledo e Jaime Pereira de Toledo Júnior) e a esposa do primeiro Requerente (Regiane Maria Belem de Toledo). Sustou que o Grupo atua no segmento agropecuário e avícola há aproximadamente 55 (cinquenta e cinco) anos, gerando empregos diretos e indiretos, bem como rendas e tributos, o que denota o nítido cumprimento de sua função social nas regiões Centro-Oeste e Norte do País.

As atividades produtivas se alinhavam em um portfólio diversificado, cultivando 1.400 (mil e quatrocentos) hectares para agricultura (predominantemente soja, milho e milheto safrinha) e utilizando 200 (duzentos) hectares para pecuária, além de desenvolver a avicultura em 05 (cinco) Galpões/Granjas. Essa atuação abrange áreas geográficas estratégicas em Goiás (Pires do Rio, Orizona e Santa Cruz de Goiás) e Tocantins (Ponte Alta), divididas entre propriedades próprias e arrendadas, sendo a diversificação produtiva e geográfica uma estratégia de mitigação de riscos agrícolas, embora o potencial das áreas no Tocantins ainda dependa de futuros investimentos para plena exploração.

Contudo, os recuperandos alinhavaram que a crise econômico-financeira que o acomete é multifatorial, emblemática dos desafios inerentes ao setor e agravada por choques externos e estruturais. Um dos pilares da crise reside na volatilidade extrema dos preços de mercado, situação que se acentuou no biênio 2023/2024. O Grupo verberou ter sofrido perdas financeiras substanciais, com a cotação do milho despencando de R\$ 80,00 para aproximadamente R\$ 34,00 a saca. Paralelamente, a soja e a arroba do boi gordo também foram fortemente impactadas, experimentando quedas que superaram 30% (trinta por cento) do valor de mercado.

Ademais, a crise foi recrudescida pela superveniência de eventos climáticos extremos, notadamente o fenômeno *El Niño*, cujos efeitos atingiram gravemente a região Centro-Oeste e culminaram na quebra acentuada da produção na safra 2023/2024, especialmente em Pires do Rio/GO e Orizona/GO.

Tanto assim, que tais eventos ensejaram a decretação de emergência pelo Governo do Estado de Goiás (Decreto n. 10.407/2024) e do Tocantins (Decreto n. 6.724/2024), comprovando o enquadramento do fato na definição legal de caso fortuito ou força maior (art. 393 do Código Civil), o que gerou a frustração de receitas e a necessidade de replantio das áreas, causando expressivos prejuízos.

Nesse contexto, os custos de produção experimentaram crescimento considerável, precipuamente em razão de choques externos. O conflito na Ucrânia, subsequente à pandemia da Covid-19, causou série de complicações na cadeia de suprimentos global, culminando em aumento significativo dos preços de insumos, fertilizantes e defensivos agrícolas, agravados pela inflação no pós-pandemia e a valorização da moeda estrangeira. Some-se a isso, a necessidade de realizar investimentos estruturais e de maquinários da ordem de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) nos galpões de avicultura para atender às novas exigências da AGRODEFESA. Em corolário de todos os fatores supracitados, o Grupo recorreu a empréstimos, sendo que a política monetária restritiva (alta da SELIC) gerou pressão no pagamento de juros.

Dessa forma, o endividamento total do Grupo Econômico atingiu a cifra de R\$ 17.423.892,80 (dezessete milhões, quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) em 2024, ao passo que o prazo médio de pagamento junto a credores restou drasticamente reduzido, resultando em um fluxo de caixa deficitário e na insustentabilidade da operação.

Ex positis, a situação fática impôs aos produtores a necessidade inarredável de buscar a tutela jurisdicional com o fito precípua de promover a reestruturação de suas obrigações e, primordialmente, preservar a empresa rural em consonância com o princípio da função social.

O plano prevê a recuperação judicial do **GRUPO TOLEDO**, em síntese, com a adoção das seguintes medidas:

- a) Otimização da Estrutura de Capital;
- b) Melhoria do Fluxo de Caixa;
- c) Sinergias Operacionais;
- d) Gestão e Alienação de Ativos Não Estratégicos;
- e) Aprimoramento da Governança Corporativa;
- f) Comunicação e Relacionamento com Stakeholders; e
- g) Outras medidas reestruturantes preconizadas no art. 50, da Lei n.º 11.101/2005.

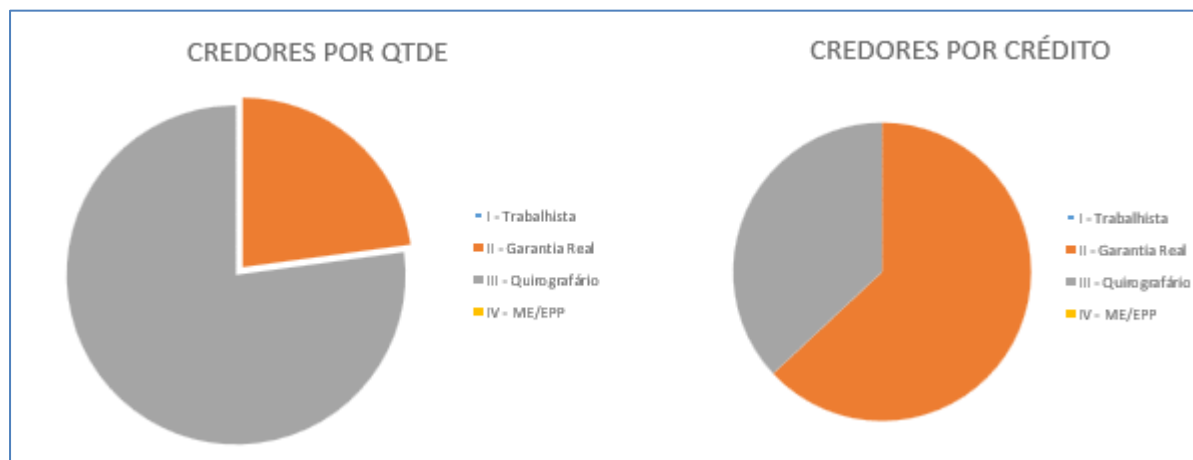
III – PRINCIPAIS FASES PROCESSUAIS

O pedido principal pela ação de recuperação judicial do **GRUPO TOLEDO** ocorreu em 17 de fevereiro de 2025, protocolado sob o número **5736625-48.2024.8.09.0127**, sendo a decisão de deferimento do processamento recuperacional proferida na data de 11 de setembro de 2025 (movimentação nº 108) que, dentre outras medidas, suspendeu as ações e execuções contra os devedores por 180 (cento e oitenta) dias e nomeou o administrador judicial.

Tão logo expedido (movimento 151), o Administrador Judicial nomeado subscreveu o Termo de Compromisso no dia 01 de outubro 2025 (movimento 159).

O Quadro Geral de Credores concursais apresentado pelo **GRUPO TOLEDO** é composto por 35 (trinta e cinco) credores que totalizam a importância total de **R\$ 17.423.892,80 (dezessete milhões, quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)**, conforme adiante espelhado:

Classe	TOTAL - GRUPO TOLEDO			
	Valor	%	Qtde	%
I - Trabalhista	R\$ -	0,00%	0	0,00%
II - Garantia Real	R\$ 10.988.240,73	63,06%	8	22,86%
III - Quirografário	R\$ 6.435.652,07	36,94%	27	77,14%
IV - ME/EPP	R\$ -	0,00%	0	0,00%
TOTAL	R\$ 17.423.892,80	100%	35	100%



O Plano de Recuperação Judicial foi, tempestivamente, protocolado no dia 13 de novembro de 2025 (movimentação nº 199).

IV – PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (PRJ)

O Plano de Recuperação Judicial (PRJ) do **GRUPO TOLEDO**, em sua integralidade, pode ser acessado pelos portais do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (www.tjgo.jus.br) e do Administrador Judicial (www.stenius.com.br) juntamente com o Laudo de Viabilidade e Laudo de Avaliação de Ativos dos devedores, sendo protocolado no dia 13 de novembro de 2025 (movimentação nº 199), e visa: **a)** Preservar os devedores como unidades econômicas geradoras de empregos, tributos e riqueza, assegurando assim o exercício de sua função social; **b)** superar sua atual situação econômica e financeira, recuperando-se com isso o valor das empresas componentes do grupo; e **c)** atender aos interesses de seus credores indicando as fontes dos recursos e o cronograma de pagamento.

V – QUADRO RESUMO DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

A seguir, resumo das formas de pagamento proposta pelos devedores:

FORMA DE PAGAMENTO							OBSERVAÇÃO
CLASSE		DESÁGIO	SALDO	CORREÇÃO MONETÁRIA	CARÊNCIA (MESES)	PARCELAS	
TRABALHISTA	I	0,00%	100,00%	0,00%	12	1	Os créditos de natureza estritamente salarial, vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de Recuperação Judicial, até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos por trabalhador, serão integralmente pagos em até 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial
GARANTIA REAL - Proposta Geral	II	90,00%	10,00%	0,00%	24	5 parcelas anuais	Para a Classe II (Credores com Garantia Real), é apresentada uma proposta geral de pagamento (6.2.1. PROPOSTA DE PAGAMENTO GERAL CLASSE II) extensível a todos os credores da classe e 2 (duas) propostas alternativas de pagamento que são optativas
GARANTIA REAL - FORNECEDORES DE PRODUTOS E SERVIÇOS NÃO FINANCEIROS PARCEIROS	II	0,00%	100,00%	INPC	12	6 parcelas anuais	Bônus de adimplência de 40% (quarenta por cento) sobre o valor de cada parcela paga pontualmente. Podendo ocorrer o pagamento por meio de transferência bancária, ou mediante a entrega de soja em grãos (saca de 60 kg cada e padrão exportação), devendo a credora informar a opção com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do vencimento de cada parcela.
GARANTIA REAL - INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS	II	0,00%	100,00%	Taxa Referencial (TR) acrescida de 0,50%	24	96 parcelas mensais	Bônus de adimplência de 40% (quarenta por cento) sobre o valor de cada parcela paga pontualmente. O credor para aderir deverá assinar Termo de Adesão a PROPOSTA DE PAGAMENTO ALTERNATIVA PARA FORNECEDORES DE PRODUTOS E SERVIÇOS NÃO FINANCEIROS PARCEIROS e apresentar no processo de RJ até a data da Assembleia Geral de Credores que deliberar a aprovação do Plano.

QUIROGRAFÁRIO - Proposta Geral - Crédito até R\$15.000,00	III	0,00%	100,00%	-	12	1	O credor desta classe, cujo crédito sujeito à Recuperação Judicial seja superior ao limite previsto nas faixas estabelecidas nas Cláusulas 6.3.1.1 e 6.3.1.2, poderá, a seu exclusivo critério, optar pelo recebimento nas condições previstas para as referidas alíneas, desde que renuncie expressamente ao valor que exceder a respectiva faixa de pagamento. Tal opção deverá ser formalizada mediante comunicação escrita à Recuperanda, no prazo de 15 (quinze) dias contados da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial
QUIROGRAFÁRIO - Proposta Geral - entre R\$ 15.000,01 e R\$ 50.000,00	III	0,00%	100,00%	-	24	1	O credor desta classe, cujo crédito sujeito à Recuperação Judicial seja superior ao limite previsto nas faixas estabelecidas nas Cláusulas 6.3.1.1 e 6.3.1.2, poderá, a seu exclusivo critério, optar pelo recebimento nas condições previstas para as referidas alíneas, desde que renuncie expressamente ao valor que exceder a respectiva faixa de pagamento. Tal opção deverá ser formalizada mediante comunicação escrita à Recuperanda, no prazo de 15 (quinze) dias contados da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial
QUIROGRAFÁRIO - Proposta Geral - entre R\$ 50.000,01 e R\$ 150.000,00	III	0,00%	100,00%	-	24	3 parcelas anuais	O credor desta classe, cujo crédito sujeito à Recuperação Judicial seja superior ao limite previsto nas faixas estabelecidas nas Cláusulas 6.3.1.1 e 6.3.1.2, poderá, a seu exclusivo critério, optar pelo recebimento nas condições previstas para as referidas alíneas, desde que renuncie expressamente ao valor que exceder a respectiva faixa de pagamento. Tal opção deverá ser formalizada mediante comunicação escrita à Recuperanda, no prazo de 15 (quinze) dias contados da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial
QUIROGRAFÁRIO - Proposta Geral - maiores do que R\$ 150.000,01	III	90,00%	10,00%	-	24	5 parcelas anuais	O credor desta classe, cujo crédito sujeito à Recuperação Judicial seja superior ao limite previsto nas faixas estabelecidas nas Cláusulas 6.3.1.1 e 6.3.1.2, poderá, a seu exclusivo critério, optar pelo recebimento nas condições previstas para as referidas alíneas, desde que renuncie expressamente ao valor que exceder a respectiva faixa de pagamento. Tal opção deverá ser formalizada mediante comunicação escrita à Recuperanda, no prazo de 15 (quinze) dias contados da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial
QUIROGRAFÁRIO - FORNECEDORES DE PRODUTOS E SERVIÇOS NÃO FINANCEIROS PARCEIROS	III	0,00%	100,00%	INPC	12	6 parcelas anuais	Esta subclasse é destinada a todos os credores que: a) Retomar o fornecimento de produtos a prazo às Recuperandas, concedendo crédito. b) O novo crédito deve ser equivalente a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor do crédito sujeito a RJ. c) Manter a concessão de crédito ao longo de todo o prazo de pagamento do crédito concursal.

QUIROGRAFÁRIO - INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	III	0,00%	100,00%	Taxa Referencial (TR) acrescida de 0,50%	24	8 parcelas anuais	Bônus de adimplência de 40% (quarenta por cento) sobre o valor de cada parcela paga pontualmente. Manutenção de todas as garantias anteriormente contratadas, mesmo considerando a novação da dívida que ocorrerá com a aprovação do plano de recuperação judicial.
EPP/ME - Proposta Geral - Crédito até R\$15.000,00	IV	0,00%	100,00%	-	12	1	Para a Classe IV (Credores ME & EPP), é apresentada uma proposta geral de pagamento (6.4.1. PROPOSTA DE PAGAMENTO GERAL CLASSE IV) extensível a todos os credores da classe.
EPP/ME - Proposta Geral - entre R\$ 15.000,01 e R\$ 50.000,00	IV	0,00%	100,00%	-	24	1	Para a Classe IV (Credores ME & EPP), é apresentada uma proposta geral de pagamento (6.4.1. PROPOSTA DE PAGAMENTO GERAL CLASSE IV) extensível a todos os credores da classe.
EPP/ME - Proposta Geral - maiores do que R\$ 50.000,01	IV	90,00%	10,00%	-	24	5 parcelas anuais	Para a Classe IV (Credores ME & EPP), é apresentada uma proposta geral de pagamento (6.4.1. PROPOSTA DE PAGAMENTO GERAL CLASSE IV) extensível a todos os credores da classe.

a) Classe I – Trabalhista

O Plano de Recuperação Judicial do Grupo Toledo prevê que, para a Classe de Credores Trabalhistas, é apresentada uma única proposta de pagamento válida para todos os integrantes da classe, em estrita observância ao disposto no Art. 54 da Lei nº 11.101/2005.

O plano de soerguimento aduz que os créditos prioritários, que são de natureza estritamente salarial, vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de Recuperação Judicial e limitados a 5 (cinco) salários-mínimos por trabalhador, serão integralmente pagos em até 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial.

O PRJ apresentado pelos devedores estabelece que o saldo remanescente dos créditos trabalhistas será pago em 12 (doze) meses contados da mesma publicação da decisão de homologação. Em casos de valores bloqueados em reclamações trabalhistas, estes serão havidos como pagos ao respectivo reclamante, imputados primeiramente aos créditos prioritários e o excedente descontado do total a ser pago ao credor.

b) Classe II –Garantia Real

O **Grupo Toledo** prevê em seu Plano de Recuperação Judicial que, para a Classe II (Credores com Garantia Real), é apresentada uma proposta geral de pagamento (6.2.1) extensível a todos os credores da classe, além de 2 (duas) propostas alternativas e optativas (6.2.2 e 6.2.3). Quaisquer dos credores da Classe podem exercer a opção pelas propostas alternativas.

b.1) Classe II – Garantia Real: Proposta Geral

O plano de soerguimento aduz que será aplicado um deságio de 90% (noventa por cento) sobre a dívida sujeita à recuperação judicial. O PRJ apresentado pelos devedores estabelece uma carência de 24 (vinte e quatro) meses para juros, correção monetária e amortização do saldo devedor da dívida novada, após a publicação da homologação do Plano.

A forma de pagamento será em 5 (cinco) parcelas anuais e fixas, após o período de carência.

b.2) Classe II –Garantia Real: Proposta Alternativa para Fornecedores Não Financeiros Parceiros

O **Grupo Toledo** prevê que esta subclasse é destinada a credores que retomarem o fornecimento de produtos a prazo, concedendo um novo crédito equivalente a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor do crédito sujeito à RJ e que mantenham a concessão de crédito ao longo de todo o prazo de pagamento.

O plano de soerguimento aduz que, para estes credores, não será aplicado deságio sobre a dívida. O prazo total de pagamento será de 84 (oitenta e quatro) meses, com carência de 12 (doze) meses. O PRJ apresentado pelos devedores estipula que, após a carência, o crédito será pago em 6 (seis) parcelas fixas, anuais e sucessivas.

Ademais, para aderir, o credor deverá assinar Termo de Adesão a PROPOSTA DE PAGAMENTO ALTERNATIVA PARA FORNECEDORES DE PRODUTOS E SERVIÇOS NÃO FINANCEIROS PARCEIROS e apresentar no processo de RJ até a data da Assembleia Geral de Credores que deliberar a aprovação do Plano.

O pagamento poderá ocorrer por transferência bancária ou mediante a entrega de soja em grãos (saca de 60 kg). Após a homologação judicial, incidirá correção monetária pelo INPC, sendo que a correção gerada durante a carência será incorporada ao saldo devedor.

Será concedido um bônus de adimplência de 40% (quarenta por cento) sobre o valor de cada parcela paga pontualmente.

b.3) Classe II –Garantia Real: Proposta Alternativa para Instituições Financeiras e Fundos

O **Grupo Toledo** prevê que esta subclasse é destinada a credores enquadrados como fornecedores de serviços financeiros ou que sejam instituições financeiras (Bancos). Não há necessidade de a instituição voltar a conceder crédito.

O plano de soerguimento aduz que **não será aplicado deságio**. O prazo será de 120 (cento e vinte) meses, com carência de 24 (vinte e quatro) meses para o pagamento da primeira parcela. O pagamento ocorrerá em 96 (noventa e seis) meses após a carência, sendo 8 (oito) parcelas fixas e anuais, obedecendo o seguinte fluxo de amortização:

Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10
0,0%	0,0%	4,0%	6,0%	10,0%	16,0%	16,0%	16,0%	16,0%	16,0%

Os encargos, exigidos sobre o saldo devedor, incidirão a Taxa Referencial (TR) acrescida de 0,50% (zero vírgula cinco por cento) ao mês. Os encargos gerados durante a carência serão incorporados ao saldo devedor.

O PRJ apresentado prevê a concessão de bônus de adimplência de 40% (quarenta por cento) sobre o valor de cada parcela paga pontualmente.

Além do mais, afere-se nas cláusulas previstas, as seguintes determinações:

[...]

Garantias: manutenção de todas as garantias anteriormente contratadas, mesmo considerando a novação da dívida que ocorrerá com a aprovação do plano de recuperação judicial.

Alienação de Ativos: seguirá o disposto no art. 142, I, da Lei nº 11.101/2005. O credor titular da garantia poderá não anuir à venda de bens gravados em seu favor. Caso haja anuência e alienação, o produto da venda será revertido integralmente ao credor garantido até o limite de seu crédito, atualizado conforme a presente proposta.

Descumprimento do PRJ: Em caso de descumprimento do PRJ, deverá ser observado o art. 61º, § 1º de que a recuperação judicial será convalidada em falência.

[...]

c) Classe III – Quirografário

O Plano de Recuperação Judicial do Grupo Toledo prevê que, para a Classe III (Credores Quirografários), é apresentada uma proposta geral de pagamento (6.3.1) extensível a todos os credores da classe, além de 2 (duas) propostas alternativas e optativas (6.3.2 e 6.3.3).

Quaisquer dos credores da Classe podem exercer a opção pelas propostas alternativas.

O PRJ apresentado pelos devedores aduz a conveniência de apresentar uma proposta de quitação escalonada, sendo que, quanto menor o valor do crédito, mais favoráveis serão as condições de pagamento oferecidas.

c.1) Classe III – Quirografário: Proposta Geral Escalonada

O plano de soerguimento aduz que o pagamento será realizado conforme as seguintes faixas de crédito:

- 1. Crédito até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) (6.3.1.1):** O pagamento será realizado em parcela única e sem deságio, no prazo de até 12 (doze) meses contados da publicação da decisão que homologar o plano.
- 2. Crédito entre R\$ 15.000,01 (quinze mil reais e um centavo) e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) (6.3.1.2):** O pagamento será realizado em parcela única e sem deságio, no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses contados da publicação da decisão que homologar o plano.
- 3. Crédito entre R\$ 50.000,01 (cinquenta mil reais e um centavo) e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) (6.3.1.3):** O pagamento será realizado em 3 (três) parcelas fixas e anuais e sem deságio. O início da primeira parcela ocorrerá após o prazo de carência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação da decisão que homologar o plano, e as demais nos mesmos dias dos anos seguintes.
- 4. Crédito maiores do que R\$ 150.000,01 (cento e cinquenta mil reais e um centavo) (6.3.1.4):** Será aplicado deságio de 90% (noventa por cento) sobre a dívida. O PRJ apresentado pelos devedores prevê uma carência de 24 (vinte e quatro) meses para juros, correção monetária e amortização. O saldo devedor será pago em 5 (cinco) parcelas anuais e fixas após a carência.

O **Grupo Toledo** prevê ainda que o credor com crédito superior ao limite das faixas 6.3.1.1 e 6.3.1.2 poderá optar por receber nas condições dessas alíneas, desde que renuncie expressamente ao valor excedente à respectiva faixa.

c.2) Classe III – Quirografário: Proposta Alternativa para Fornecedores Não Financeiros Parceiros

O Plano de Recuperação Judicial do **Grupo Toledo** destina esta subclasse a credores que retomarem o fornecimento de produtos a prazo, concedendo um novo crédito equivalente a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor do crédito sujeito à RJ e mantenham a concessão de crédito pelo prazo de pagamento.

O plano de soerguimento aduz que não será aplicado deságio sobre a dívida. O prazo total de pagamento será de 84 (oitenta e quatro) meses, com carência de 12 (doze) meses. O PRJ apresentado pelos devedores estipula que, após a carência, o crédito será pago em 6 (seis) parcelas fixas, anuais e sucessivas. O pagamento poderá ser feito por transferência bancária ou mediante a entrega de soja em grãos (saca de 60 (sessenta) kg).

Após a homologação, incidirá correção monetária pelo INPC, sendo que a correção gerada durante a carência será incorporada ao saldo devedor. Será concedido bônus de adimplência de 40% (quarenta por cento) sobre o valor de cada parcela paga pontualmente.

Os devedores assinalaram ainda que para aderir à subclasse, o credor deverá assinar Termo de Adesão a PROPOSTA DE PAGAMENTO ALTERNATIVA PARA FORNECEDORES DE PRODUTOS E SERVIÇOS NÃO FINANCEIROS PARCEIROS e apresentar no processo de RJ até a data da Assembleia Geral de Credores que deliberar a aprovação do Plano.

c.3) Classe III – Proposta Alternativa para Instituições Financeiras e Fundos

O **Grupo Toledo** prevê que esta subclasse é destinada a fornecedores de serviços financeiros, instituições financeiras (Bancos) ou Fundos. Não há necessidade de conceder novo crédito, mas poderão disponibilizar acesso à conta corrente a seu critério.

O plano de soerguimento aduz que não será aplicado deságio. O prazo será de 120 (cento e vinte) meses, com carência de 24 (vinte e quatro) meses para o pagamento da primeira parcela. O PRJ

apresentado pelos devedores estipula que o pagamento ocorrerá em 96 (noventa e seis) meses após a carência, em 8 (oito) parcelas fixas e anuais, obedecendo ao seguinte fluxo de amortização:

Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10
0,0%	0,0%	4,0%	6,0%	10,0%	16,0%	16,0%	16,0%	16,0%	16,0%

Os encargos incidirão a Taxa Referencial (TR) acrescida de 0,50% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, sendo calculados sobre o saldo devedor, tais encargos gerados durante a carência serão incorporados ao saldo devedor.

Será concedido bônus de adimplência de 40% (quarenta por cento) sobre o valor de cada parcela paga pontualmente.

Além do mais, afere-se nas cláusulas previstas, as seguintes determinações:

[...]

Garantias: manutenção de todas as garantias anteriormente contratadas, mesmo considerando a novação da dívida que ocorrerá com a aprovação do plano de recuperação judicial.

Alienação de Ativos: seguirá o disposto no art. 142, I, da Lei nº 11.101/2005. O credor titular da garantia poderá não anuir à venda de bens gravados em seu favor. Caso haja anuência e alienação, o produto da

venda será revertido integralmente ao credor garantido até o limite de seu crédito, atualizado conforme a presente proposta.

Descumprimento do PRJ: Em caso de descumprimento do PRJ, deverá ser observado o art. 61º, § 1º de que a recuperação judicial será convalidada em falência.

[...]

d) Classe IV – ME e EPP

O **Grupo Toledo** prevê em seu Plano de Recuperação Judicial que, para a Classe IV (Credores ME & EPP), é apresentada uma proposta geral de pagamento (6.4.1) extensível a todos os credores da classe.

O PRJ apresentado pelos devedores estabelece que o pagamento será realizado conforme as seguintes faixas de crédito:

- 1. Crédito até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) (6.4.1.1):** O pagamento será realizado em parcela única e sem deságio, no prazo de até 12 (doze) meses contados da publicação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial.

- 2. Crédito entre R\$ 15.000,01 (quinze mil reais e um centavo) e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) (6.4.1.2):** O pagamento será realizado em parcela única e sem deságio, no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses contados da publicação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial.
- 3. Crédito superior a R\$ 50.000,01 (cinquenta mil reais e um centavo) (6.4.1.3):** O plano de soerguimento aduz que será aplicado deságio de 90% (noventa por cento) sobre a dívida sujeita à recuperação judicial. O PRJ apresentado pelos devedores prevê carência de 24 (vinte e quatro) meses para juros, correção monetária e amortização do saldo devedor da dívida novada, e o pagamento será realizado em 5 (cinco) parcelas anuais e fixas após a carência.

VI- LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO – FINANCEIRA

O laudo de viabilidade econômico-financeira destina-se a demonstrar que o plano de recuperação judicial do **GRUPO TOLEDO** apresenta premissas econômicas e financeiras que, se cumpridas e/ou verificadas, têm condições de viabilizar o soerguimento da atividade empresarial dos devedores, nos termos do artigo 53, Inciso II, da Lei nº 11.101/2005, tendo sido apresentado com os demonstrativos financeiros históricos e projetados para o período dos próximos 10 (dez) anos.

Da leitura do referido laudo, depreende-se que o plano foi elaborado levando em consideração que a forma de pagamento aos credores está diretamente relacionada à disponibilidade de recursos projetada, ano a ano, projetando-se o resultado financeiro da empresa pelo respectivo fluxo de caixa e Demonstrativo do Resultado do Exercício para os próximos anos, com a identificação dos volumes disponíveis de recursos para liquidação das dívidas existentes, concursais ou não.

a) Demonstrativos de Resultados Projetados

O GRUPO TOLEDO expõe a sua projeção financeira 10 (dez) anos, realizada com base em (i) certas análises e projeções financeiras, as quais foram elaboradas e aprovadas pelas recuperandas; (ii) livros-caixa assinados por contador responsável para os exercícios findo em 31 de dezembro de cada ano referente ao período de 2021 a 2024; (iii) quadro de credores sujeitos a RJ (de acordo com o apresentado na inicial do pedido de RJ); (v) e outros documentos e informações relevantes. Os devedores pretendem, com as projeções de resultados dos próximos anos e a eventual decisão de homologação do PRJ, tendo em conta as premissas entabuladas nos parágrafos anteriores, demonstrar a viabilidade e soerguimento empresarial.

a) PREMISSAS DO MODELO FINANCEIRO DE LONGO PRAZO

ATIVIDADE ECONÔMICA: MUNDO	2025P	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5
IPCA	5,8%	4,5%	4,0%	3,5%	3,5%	3,5%
INPC	5,7%	4,4%	4,0%	3,5%	3,5%	3,5%
IGP-M	6,6%	4,3%	4,0%	3,5%	3,5%	3,5%
CRESCIMENTO REAL DO PIB	2,2%	1,5%	2,1%	1,7%	1,7%	1,7%

TAXA DE CÂMBIO	2025P	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5
BRL / USD - DEZ	R\$ 5,90	R\$ 5,90	R\$ 6,00	R\$ 6,15	R\$ 6,15	R\$ 6,15
BRL / USD - MÉDIA DO ANO	R\$ 6,03	R\$ 5,90	R\$ 5,95	R\$ 6,08	R\$ 6,08	R\$ 6,08

CICLO FINANCEIRO	2025P	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5
PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTOS	1	1	1	1	30	60
PRAZO MÉDIO DE RECEBIMENTOS	60	60	60	60	60	60
PRAZO MÉDIO DE ESTOQUES	30	30	30	30	30	30
CICLO ECONÔMICO	30	30	30	30	30	30
CICLO OPERACIONAL	90	90	90	90	90	90
CICLO FINANCEIRO	89	89	89	89	89	89
DIAS DO ANO	365	365	365	365	365	365

PREMISSAS DE RECEITA: PLANTIO	2025P	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5
ÁREA DE PLANTIO (HC): SAFRA - SOJA	902	902	902	902	902	902
ÁREA DE PLANTIO (HC): SAFRA - MILHO	100	100	100	100	100	100
ÁREA DE PLANTIO (HC): SAFRINHA - MILHO	260	260	260	260	260	260
ÁREA DE PLANTIO (HC): SAFRINHA - SORGO	200	200	200	200	200	200
ÁREA DE PLANTIO (HC): SAFRINHA - MILHETO	162	162	162	162	162	162
PRODUTIVIDADE (SCHC): SAFRA - SOJA	70	70	70	70	70	70
PRODUTIVIDADE (SCHC): SAFRA - MILHO	200	200	200	200	200	200
PRODUTIVIDADE (SCHC): SAFRINHA - MILHO	60	60	60	60	60	60
PRODUTIVIDADE (SCHC): SAFRINHA - SORGO	50	50	50	50	50	50
PRODUTIVIDADE (SCHC): SAFRINHA - MILHETO	20	20	20	20	20	20

CUSTO DE PRODUÇÃO	2025P	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5
CUSTO (SCHC): SAFRA - SOJA	30	30	30	30	30	30
CUSTO (SCHC): SAFRA - MILHO	60	60	60	60	60	60
CUSTO (SCHC): SAFRINHA - MILHO	25	25	25	25	25	25
CUSTO (SCHC): SAFRINHA - SORGO	15	15	15	15	15	15
CUSTO (SCHC): SAFRINHA - MILHETO	5	5	5	5	5	5

PREÇOS MÉDIOS	2025P	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5
SOJA	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 121,44	R\$ 122,13	R\$ 122,82	R\$ 123,52
MILHO	R\$ 65,00	R\$ 65,33	R\$ 65,78	R\$ 66,16	R\$ 66,53	R\$ 66,91
SORGO	R\$ 46,00	R\$ 46,23	R\$ 46,55	R\$ 46,82	R\$ 47,08	R\$ 47,35
MILHETO	R\$ 40,00	R\$ 40,20	R\$ 40,48	R\$ 40,71	R\$ 40,94	R\$ 41,17

IMPOSTOS INCIDENTES	2025P	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5
IMPOSTOS SOBRE O FATURAMENTO	10,6%	10,6%	10,6%	10,6%	10,6%	10,6%

FATORES DE CONVERSÃO	2025P	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5
ANUALIZAÇÃO DE DADOS	0	12	12	12	12	12
MILHARES DE REAIS	1000	1000	1000	1000	1000	1000
ORÇAMENTO BASE ZERO: GMD	-1,5%	-5,0%	-3,0%	-2,0%	-0,5%	-0,5%

ATIVIDADE ECONÔMICA: MUNDO	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10
IPCA	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%
IHPC	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%
ISPM	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%
CRESCIMENTO REAL DO PIB	1,7%	1,7%	1,7%	1,7%	1,7%

TAXA DE CÂMBIO	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10
BRL / USD - DEZ	R\$ 6,15	R\$ 6,15	R\$ 6,15	R\$ 6,15	R\$ 6,15
BRL / USD - MÉDIA DO ANO	R\$ 6,08	R\$ 6,08	R\$ 6,08	R\$ 6,08	R\$ 6,08

CICLO FINANCEIRO	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10
PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTOS	60	60	60	60	60
PRAZO MÉDIO DE RECEBIMENTOS	60	60	60	60	60
PRAZO MÉDIO DE ESTOQUES	30	30	30	30	30
CICLO ECONÔMICO	30	30	30	30	30
CICLO OPERACIONAL	90	90	90	90	90
CICLO FINANCEIRO	89	89	89	89	89
DIAS DO ANO	365	365	365	365	365

PREMISSAS DE RECEITA: PLANTIO	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10
ÁREA DE PLANTIO (HC): SAFRA - SOJA	902	902	902	902	902
ÁREA DE PLANTIO (HC): SAFRA - MILHO	100	100	100	100	100
ÁREA DE PLANTIO (HC): SAFRINHA - MILHO	260	260	260	260	260
ÁREA DE PLANTIO (HC): SAFRINHA - SORGO	200	200	200	200	200
ÁREA DE PLANTIO (HC): SAFRINHA - MILHETO	162	162	162	162	162
PRODUTIVIDADE (SCHC): SAFRA - SOJA	70	70	70	70	70
PRODUTIVIDADE (SCHC): SAFRA - MILHO	200	200	200	200	200
PRODUTIVIDADE (SCHC): SAFRINHA - MILHO	60	60	60	60	60
PRODUTIVIDADE (SCHC): SAFRINHA - SORGO	50	50	50	50	50
PRODUTIVIDADE (SCHC): SAFRINHA - MILHETO	20	20	20	20	20

CUSTO DE PRODUÇÃO	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10
CUSTO (SCHC): SAFRA - SOJA	30	30	30	32	35
CUSTO (SCHC): SAFRA - MILHO	60	60	60	60	60
CUSTO (SCHC): SAFRINHA - MILHO	25	25	25	25	25
CUSTO (SCHC): SAFRINHA - SORGO	15	15	15	15	15
CUSTO (SCHC): SAFRINHA - MILHETO	5	5	5	5	5

PREÇOS MÉDIOS	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10
SOJA	R\$ 124,22	R\$ 124,90	R\$ 125,63	R\$ 126,34	R\$ 127,06
MILHO	R\$ 67,29	R\$ 67,67	R\$ 68,05	R\$ 68,44	R\$ 68,82

SORGO	R\$ 47,62	R\$ 47,88	R\$ 48,16	R\$ 48,43	R\$ 48,71
MILHETO	R\$ 41,41	R\$ 41,64	R\$ 41,88	R\$ 42,11	R\$ 42,35

IMPOSTOS INCIDENTES	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10
IMPOSTOS SOBRE O FATURAMENTO	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%

FATORES DE CONVERSÃO	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10
ANUALIZAÇÃO DE DADOS	12	12	12	12	12
MILHARES DE REAIS	1000	1000	1000	1000	1000
ORÇAMENTO BASE ZERO: GMD	-2,0%	-2,0%	-2,0%	1,0%	1,0%

b) Demonstração do Resultado do Exercício Projetado

DRE	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6
RECEITA BRUTA DE VENDAS	8.921,18	8.983,63	9.034,54	9.085,74	9.137,22	9.189,00
RECEITA BRUTA: SAFRA	8.921,18	8.983,63	9.034,54	9.085,74	9.137,22	9.189,00
RECEITA BRUTA: SAFRINHA	1.611,62	1.622,90	1.632,10	1.641,34	1.650,65	1.660,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(942,83)	(949,43)	(954,81)	(960,22)	(965,66)	(971,13)
DEVOLUÇÕES E/OU CANCELAMENTOS	-	-	-	-	-	-
IMPOSTOS INCIDENTES DA OPERAÇÃO	(942,83)	(949,43)	(954,81)	(960,22)	(965,66)	(971,13)
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	7.978,36	8.034,21	8.079,73	8.125,52	8.171,56	8.217,87
CUSTO DAS MERCADORIAS E/OU SERVIÇOS	(4.251,25)	(4.281,01)	(4.305,27)	(4.329,66)	(4.354,20)	(4.378,87)
CUSTO DE PRODUÇÃO: SAFRA	(3.655,39)	(3.680,97)	(3.701,83)	(3.722,81)	(3.743,91)	(3.765,12)
CUSTO DE PRODUÇÃO: SAFRINHA	(595,86)	(600,04)	(603,44)	(606,86)	(610,29)	(613,75)
LUCRO BRUTO	3.727,11	3.753,20	3.774,46	3.795,85	3.817,36	3.839,00
MARGEM LÍQUIDA DA OPERAÇÃO	46,7%	46,7%	46,7%	46,7%	46,7%	46,7%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	(1.681,27)	(1.635,53)	(1.658,23)	(1.441,90)	(1.434,69)	(1.405,99)
DESPESAS COM PESSOAL	(377,34)	(366,02)	(358,70)	(356,91)	(355,12)	(348,02)
DESPESAS GERAIS	(528,28)	(512,43)	(502,18)	(499,67)	(497,17)	(487,23)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(150,94)	(146,41)	(143,48)	(142,05)	(142,05)	(139,21)
DESPESAS COM MANUTENÇÃO	(271,68)	(263,53)	(258,26)	(256,97)	(255,69)	(250,57)
DESPESAS COM COMBUSTÍVEL	(196,22)	(190,33)	(186,52)	(185,59)	(184,66)	(180,97)
DESPESAS COM ASSESSORIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL	(156,82)	(156,82)	(209,09)	-	-	-
RESULTADO OPERACIONAL	2.045,84	2.117,66	2.116,24	2.353,96	2.382,68	2.433,00
RECEITAS E DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	-	-	-	-	-	-
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	-	-	-	-	-	-
RESULTADO DA COMPANHIA	2.045,84	2.117,66	2.116,24	2.353,96	2.382,68	2.433,00
RESULTADO FINANCEIRO	-	-	964,39	976,26	988,69	999,55
RECEITAS FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
DESPESAS FINANCEIRAS	-	-	(79,93)	(68,06)	(55,62)	(44,77)
DESPESAS COM JUROS: RECUPERAÇÃO JUDICIAL	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS: DESÁGIO DA DÍVIDA - RJ	-	-	1.044,32	1.044,32	1.044,32	1.044,32
EBIT	2.045,84	2.117,66	3.080,62	3.330,21	3.371,37	3.432,55
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(695,59)	(720,01)	(1.047,41)	(1.132,27)	(1.146,26)	(1.167,07)
PROVISÃO DE IRPJ	(511,46)	(529,42)	(770,16)	(832,55)	(842,84)	(858,14)
PROVISÃO DE CSLL	(184,13)	(190,59)	(277,26)	(299,72)	(303,42)	(308,93)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.350,26	1.397,66	2.033,21	2.197,94	2.225,10	2.265,48
(+) RESULTADO FINANCEIRO	-	-	(964,39)	(976,26)	(988,69)	(999,55)
(+) IRPJ + CSLL	695,59	720,01	1.047,41	1.132,27	1.146,26	1.167,07
(+) DEPRECIACÃO E AMORTIZAÇÃO	-	-	-	-	-	-
EBITDA	2.045,84	2.117,66	2.116,24	2.353,96	2.382,68	2.433,00

DRE	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10
RECEITA BRUTA DE VENDAS	9.241,07	9.293,44	9.346,10	9.399,06
RECEITA BRUTA: SAFRA	9.241,07	9.293,44	9.346,10	9.399,06
RECEITA BRUTA: SAFRINHA	1.669,41	1.678,87	1.688,38	1.697,95
DEDUÇÕES DA RECEITA	(976,63)	(982,17)	(987,73)	(993,33)
DEVOLUÇÕES E/OU CANCELAMENTOS	-	-	-	-
IMPOSTOS INCIDENTES DA OPERAÇÃO	(976,63)	(982,17)	(987,73)	(993,33)
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	8.264,44	8.311,27	8.358,37	8.405,73
CUSTO DAS MERCADORIAS E/OU SERVIÇOS	(4.403,69)	(4.428,64)	(4.461,66)	(5.052,02)
CUSTO DE PRODUÇÃO: SAFRA	(3.786,46)	(3.807,91)	(4.057,42)	(4.424,23)
CUSTO DE PRODUÇÃO: SAFRINHA	(617,23)	(620,73)	(624,25)	(627,78)
LUCRO BRUTO	3.860,75	3.882,63	3.676,70	3.353,71
MARGEM LÍQUIDA DA OPERAÇÃO	46,7%	46,7%	44,0%	39,9%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	(1.377,87)	(1.350,32)	(1.363,82)	(1.377,46)
DESPESAS COM PESSOAL	(341,06)	(334,24)	(337,58)	(340,95)
DESPESAS GERAIS	(477,48)	(467,93)	(472,61)	(477,34)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(136,42)	(133,69)	(135,03)	(136,38)
DESPESAS COM MANUTENÇÃO	(245,56)	(240,65)	(243,06)	(245,49)
DESPESAS COM COMBUSTÍVEL	(177,35)	(173,80)	(175,54)	(177,30)
DESPESAS COM ASSESSORIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL	-	-	-	-
RESULTADO OPERACIONAL	2.482,88	2.532,31	2.312,88	1.976,26
RECEITAS E DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	-	-	-	-
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	-	-	-	-
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	-	-	-	-
RESULTADO DA COMPANHIA	2.482,88	2.532,31	2.312,88	1.976,26
RESULTADO FINANCEIRO	1.008,39	(26,53)	(16,56)	(5,98)
RECEITAS FINANCEIRAS	-	-	-	-
DESPESAS FINANCEIRAS	-	-	-	-
DESPESAS COM JUROS: RECUPERAÇÃO JUDICIAL	(35,92)	(26,53)	(16,56)	(5,98)
OUTRAS RECEITAS: DESÁGIO DA DÍVIDA - RJ	1.044,32	-	-	-
EBIT	3.491,27	2.505,78	2.296,32	1.970,28
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(1.187,03)	(851,97)	(780,75)	(669,90)
PROVISÃO DE IRPJ	(872,82)	(826,44)	(574,08)	(482,57)
PROVISÃO DE CSLL	(314,21)	(225,52)	(206,67)	(177,33)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	2.304,24	1.653,81	1.515,57	1.300,38
(+) RESULTADO FINANCEIRO	(1.008,39)	26,53	16,56	5,98
(+) IRPJ + CSLL	1.187,03	851,97	780,75	669,90
(+) DEPRECIACÃO E AMORTIZAÇÃO	-	-	-	-
EBITDA	2.482,88	2.532,31	2.312,88	1.976,26

c) Fluxo de Caixa Projetado

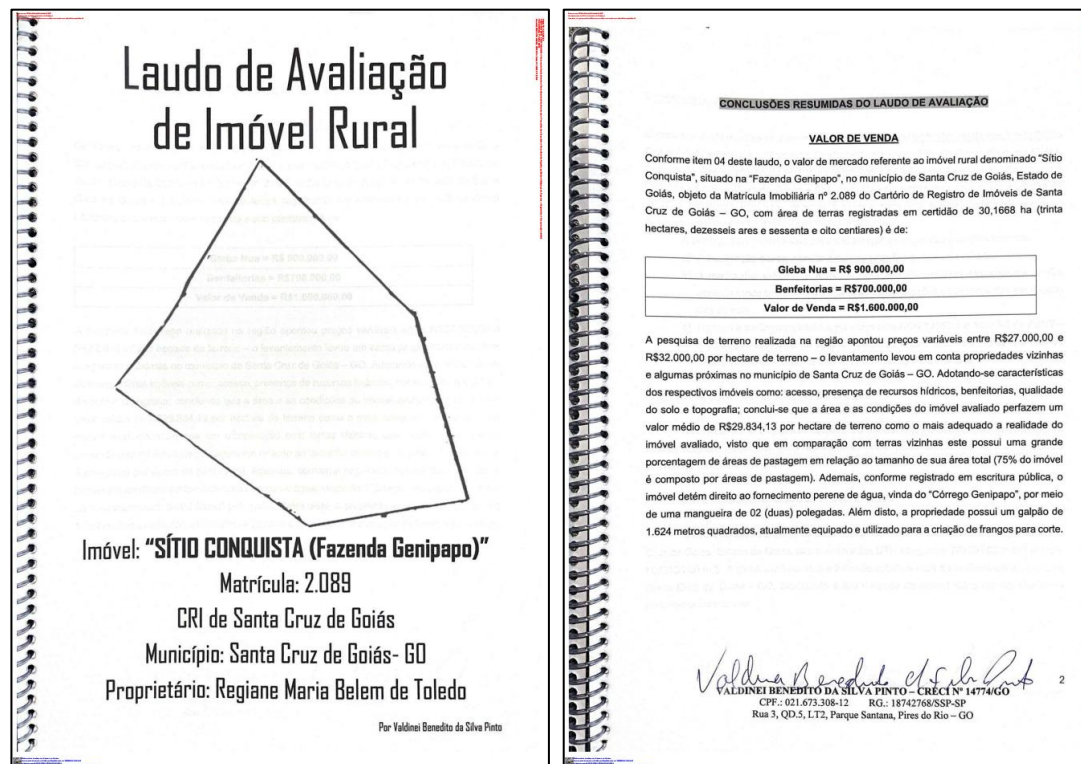
FLUXO DE CAIXA LIVRE	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5
LUCRO LÍQUIDO	1.350,26	1.397,66	2.033,21	2.197,94	2.225,10
EFEITO CAIXA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL	-	-	(964,39)	(976,26)	(988,69)
(+) DESPESA FINANCEIRA	-	-	79,93	68,06	55,62
(-) RECEITA FINANCEIRA	-	-	(1.044,32)	(1.044,32)	(1.044,32)
VARIAÇÃO DO CICLO FINANCEIRO	34,22	(11,13)	(9,07)	116,44	122,16
(+/-) CONTAS A RECEBER	33,50	(10,27)	(8,37)	(8,42)	(8,46)
(+/-) ESTOQUE	2,46	(0,89)	(0,73)	(0,73)	(0,74)
(+/-) FORNECEDORES	(1,75)	0,03	0,02	125,58	131,36
FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL (CFFO)	1.384,47	1.386,53	1.059,75	1.338,12	1.358,57
INVESTIMENTOS DE CAPITAL: CAPEX	(217,00)	(244,00)	(243,00)	(205,00)	-
VENDA DE BENS DO ATIVO IMOBILIZADO	-	-	-	-	-
RECUPERAÇÃO JUDICIAL	-	(962,93)	(1.531,98)	(1.449,44)	(1.449,44)
CLASSE I: CREDORES TRABALHISTAS	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO	-	-	-	-	-
JUROS	-	-	-	-	-
CLASSE II: CREDORES COM GARANTIA REAL	-	(709,66)	(887,85)	(887,85)	(887,85)
AMORTIZAÇÃO	-	(709,66)	(864,45)	(866,98)	(869,67)
JUROS	-	-	(23,40)	(20,87)	(18,18)
CLASSE III: CREDORES QUIROGRAFÁRIOS	-	(125,73)	(576,59)	(494,05)	(494,05)
AMORTIZAÇÃO	-	(125,73)	(520,06)	(446,86)	(456,61)
JUROS	-	-	(56,53)	(47,19)	(37,44)
CLASSE IV: CREDORES ME & EPP	-	(67,54)	(67,54)	(67,54)	(67,54)
AMORTIZAÇÃO	-	(67,54)	(67,54)	(67,54)	(67,54)
JUROS	-	-	-	-	-
CREDORES EXTRACONCURSAIS	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO	-	-	-	-	-
JUROS	-	-	-	-	-
DIP FINANCING / CAPITAL DE TERCEIROS	-	-	-	-	-
FLUXO DE CAIXA DE FINANCIAMENTO	1.167,47	179,60	(715,23)	(316,32)	(90,87)
CAIXA INICIAL	-	1.167,47	1.347,08	631,85	315,53
CAIXA FINAL	1.167,47	1.347,08	631,85	315,53	224,66

FLUXO DE CAIXA LIVRE	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10
LUCRO LÍQUIDO	2.265,48	2.304,24	1.653,81	1.515,57	1.300,38
EFEITO CAIXA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL	(999,55)	(1.008,39)	26,53	16,56	5,98
(+) DESPESA FINANCEIRA	44,77	35,92	26,53	16,56	5,98
(-) RECEITA FINANCEIRA	(1.044,32)	(1.044,32)	-	-	-
VARIAÇÃO DO CICLO FINANCEIRO	(7,77)	(7,82)	(7,86)	(1,07)	2,40
(+/-) CONTAS A RECEBER	(8,51)	(8,56)	(8,61)	(8,66)	(8,71)
(+/-) ESTOQUE	(0,74)	(0,74)	(0,75)	(7,59)	(11,11)
(+/-) FORNECEDORES	1,48	1,49	1,50	15,18	22,22
FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL (CFFO)	1.258,16	1.288,03	1.672,49	1.531,07	1.308,77
INVESTIMENTOS DE CAPITAL: CAPEX	-	-	(600,00)	(600,00)	(600,00)
VENDA DE BENS DO ATIVO IMOBILIZADO	-	-	-	-	-
RECUPERAÇÃO JUDICIAL	(1.253,29)	(1.253,29)	(188,18)	(188,18)	(188,18)
CLASSE I: CREDORES TRABALHISTAS	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO	-	-	-	-	-
JUROS	-	-	-	-	-
CLASSE II: CREDORES COM GARANTIA REAL	(887,85)	(887,85)	(64,45)	(64,45)	(64,45)
AMORTIZAÇÃO	(872,52)	(875,55)	(55,36)	(58,77)	(62,40)
JUROS	(15,33)	(12,30)	(9,09)	(5,67)	(2,05)
CLASSE III: CREDORES QUIROGRAFÁRIOS	(297,90)	(297,90)	(123,73)	(123,73)	(123,73)
AMORTIZAÇÃO	(268,47)	(274,28)	(106,29)	(112,84)	(119,80)
JUROS	(29,44)	(23,62)	(17,44)	(10,89)	(3,93)
CLASSE IV: CREDORES ME & EPP	(67,54)	(67,54)	-	-	-
AMORTIZAÇÃO	(67,54)	(67,54)	-	-	-
JUROS	-	-	-	-	-
CREDORES EXTRACONCURSAIS	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO	-	-	-	-	-
JUROS	-	-	-	-	-
DIP FINANCING / CAPITAL DE TERCEIROS	-	-	-	-	-
FLUXO DE CAIXA DE FINANCIAMENTO	4,87	34,74	884,31	742,89	520,59
CAIXA INICIAL	224,66	229,53	264,27	1.148,57	1.891,47
CAIXA FINAL	229,53	264,27	1.148,57	1.891,47	2.412,05

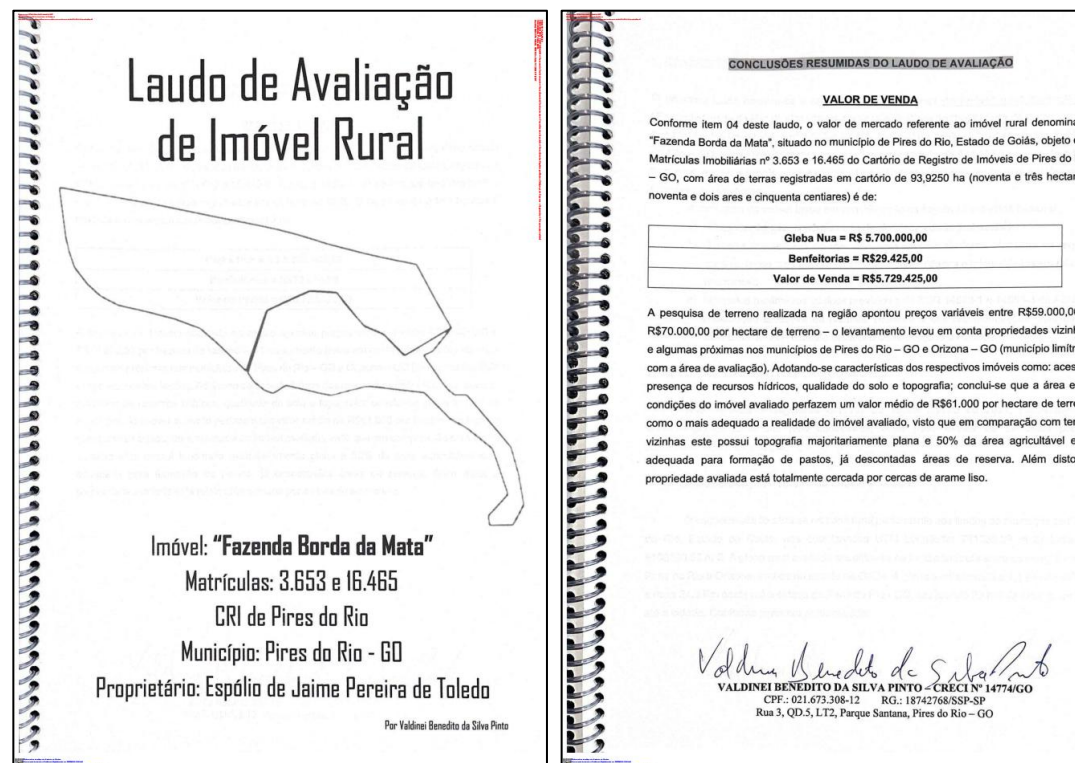
VII- LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS

Consta do Laudo de Bens e Ativos do **GRUPO TOLEDO**, discriminados de modo sintético, por tipo de Laudo de Avaliação pormenorizados por imóvel, além de Laudo dos Bens Móveis, conforme adiante espelhado:

VII.I – Imóvel SÍTIO CONQUISTA – Matrícula 2.089

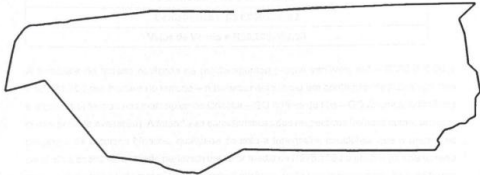


VII.II – Imóvel Fazenda Borda da Mata – Matrícula 3.653 e 16.465



VII.III – Imóvel Fazenda Ouro Fino – Matrícula 6.221 e 6.467

Laudo de Avaliação de Imóvel Rural



Imóvel: "Fazenda Ouro Fino"
Matrículas: 6.221 e 6.467
CRI de Orizona
Município: Orizona - GO
Proprietário: Genivaldo Pereira de Toledo

Por Valdeinei Benedita da Silva Pinto

CONCLUSÕES RESUMIDAS DO LAUDO DE AVALIAÇÃO


VALOR DE VENDA

Conforme item 04 deste laudo, o valor de mercado referente ao imóvel rural denominado "Granja Ouro Fino", situado no município de Orizona, Estado de Goiás, objeto das Matrículas Imobiliárias nº 6.221 e 6.467 do Cartório de Registro de Imóveis de Orizona – GO, com área de terras registradas em certidão de 82,4941 ha (oitenta e dois hectares, quarenta e nove ares e quarenta e um centiares) é de:

Gleba Nua = R\$ 5.200.000,00
Benfeitorias = R\$1.000.000,00
Valor de Venda = R\$6.200.000,00

A pesquisa de terreno realizada na região apontou preços variáveis entre R\$70.000,00 e R\$83.710,00 por hectare de terreno – o levantamento levou em conta propriedades vizinhas e algumas próximas nos municípios de Orizona – GO e Pires do Rio – GO (município limítrofe com a área de avaliação). Adotando-se características dos respectivos imóveis como: acesso, presença de recursos hídricos, qualidade do solo e topografia; conclui-se que a área e as condições do imóvel avaliado perfazem um valor médio de R\$75.156,89 por hectare de terreno como o mais adequado a realidade do imóvel avaliado, visto que em comparação com terras vizinhas este tem topografia cerca de 80% plana, sendo as áreas remanescentes utilizadas como reserva, 42 ha (quarenta e dois hectares) já utilizados para o plantio de soja, milho e criação de bovinos. Bem como a presença de uma rodovia estadual asfaltada (GO-330) perfazendo o limite leste do imóvel.

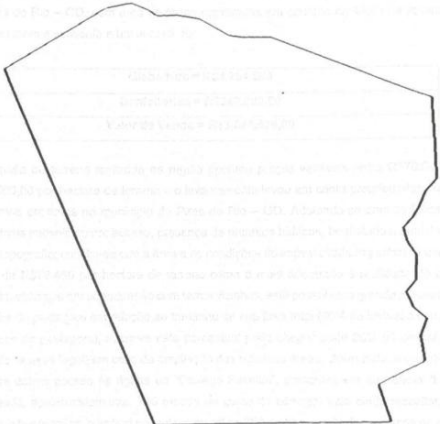
Quanto às benfeitorias, o imóvel avaliado possui dois galpões, sendo um de 3.894 m² (três mil oitocentos e noventa e quatro metros quadrados) e o outro de 2.440 m² (dois mil quatrocentos e quarenta metros quadrados), ambos atualmente equipados e sendo utilizados para a criação de frangos para corte; possui ainda duas casas de moradia, das quais ambas possuem: dois quartos, um banheiro social, uma sala, uma cozinha e uma área de serviço cada. Vale ainda ressaltar que uma das casas citadas possui garagem para um carro.


VALDEINEI BENEDITA DA SILVA PINTO – CRECI Nº 14774/GO
CPF.: 021.673.308-12 RG.: 18742768/SSP-SP
Rua 3, QD-5, LT-2, Parque Santana, Pires do Rio – GO

2

VII.IV – Imóvel Sítio Ana Luzia – Matrícula 8.557 e 413

**Laudo de Avaliação
de Imóvel Rural**



Imóvel: "Sítio Ana Luzia"
Matrículas: 8.557 e 413
CRI de Pires do Rio
Município: Pires do Rio - GO
Proprietário: Julmara Pereira de Toledo

Por Valdínei Benedito da Silva Pinto

CONCLUSÕES RESUMIDAS DO LAUDO DE AVALIAÇÃO

VALOR DE VENDA

Conforme item 04 deste laudo, o valor de mercado referente ao imóvel rural denominado "Sítio Ana Luzia", situado na "Fazenda Campo Alegre", no município de Pires do Rio, Estado de Goiás, objeto das Matrículas Imobiliárias nº 8.557 e 413 do Cartório de Registro de Imóveis de Pires do Rio - GO, com área de terras registradas em certidão de 49,61 ha (quarenta e nove hectares e sessenta e um ares) é de:

Gleba Nua = R\$3.254.500
Benfeitorias = R\$340.000,00
Valor de Venda = R\$3.594.500,00

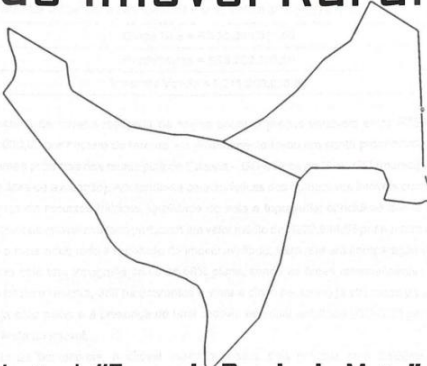
A pesquisa de terreno realizada na região apontou preços variáveis entre R\$70.000,00 e R\$80.000,00 por hectare de terreno - o levantamento levou em conta propriedades vizinhas e algumas próximas no município de Pires do Rio - GO. Adotando-se características dos respectivos imóveis como: acesso, presença de recursos hídricos, benfeitorias, qualidade do solo e topografia; conclui-se que a área e as condições do imóvel avaliado perfazem um valor médio de R\$72.450 por hectare de terreno como o mais adequado a realidade do imóvel avaliado, visto que em comparação com terras vizinhas, este possui uma grande porcentagem de áreas de pastagem em relação ao tamanho de sua área total (60% do imóvel é composto por áreas de pastagem), ademais este percentual pode chegar a até 80% (já descontadas áreas de reserva legal) em caso de ampliação das referidas áreas. Além disto, a propriedade avaliada detém acesso às águas do "Córrego Palmital", presentes em sua divisa "Leste", totalizando, aproximadamente, 740 metros de curso do córrego. Vale ainda ressaltar, que, enquanto benfeitorias, o imóvel possui um curral de 360 metros quadrados e cercas de arame liso em todo o seu perímetro; além de um galpão de 195 metros quadrados cuja construção está em vias de finalização.

Valdínei Benedito da Silva Pinto
VALDINEI BENEDITO DA SILVA PINTO - CRECI Nº 14774/GO
CPF.: 021.673.308-12 RG.: 18742768/SSP-SP
Rua 3, QD.5, LT2, Parque Santana, Pires do Rio - GO

2

VII.V – Imóvel Fazenda Borda da Mata – Matrícula 12.286 e 12.287

**Laudo de Avaliação
de Imóvel Rural**



Imóvel: "Fazenda Borda da Mata"
Matrículas: 12.286 e 12.287
GRI de Orizona
Município: Orizona - GO
**Proprietário: Espólio de Jaime Pereira
de Toledo**

Por Valdinei Benedito da Silva Pinto

CONCLUSÕES RESUMIDAS DO LAUDO DE AVALIAÇÃO

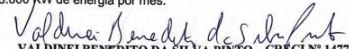
VALOR DE VENDA

Conforme item 04 deste laudo, o valor de mercado referente ao imóvel rural denominado "Fazenda Borda da Mata", situado no município de Orizona, Estado de Goiás, objeto das Matrículas Imobiliárias nº 12.286 e 12.288 do Cartório de Registro de Imóveis de Orizona – GO, com área de terras georreferenciadas e registradas em cartório de 498,52 ha (quatrocentos e noventa e oito hectares e cinquenta e dois ares) é de:

Gleba Nua = R\$ 36.000.000,00
Benfeitorias = R\$5.200.000,00
Valor de Venda = R\$41.200.000,00

A pesquisa de terreno realizada na região apontou preços variáveis entre R\$80.000,00 e R\$87.000,00 por hectare de terreno – o levantamento levou em conta propriedades vizinhas e algumas próximas nos municípios de Orizona – GO e Pires do Rio – GO (município limítrofe com a área de avaliação). Adotando-se características dos respectivos imóveis como: acesso, presença de recursos hídricos, qualidade do solo e topografia; conclui-se que a área e as condições do imóvel avaliado perfazem um valor médio de R\$82.644,63 por hectare de terreno como o mais adequado a realidade do imóvel avaliado, visto que em comparação com terras vizinhas este tem topografia cerca de 68% plana, sendo as áreas remanescentes utilizadas como pasto e reserva, 360 ha (trezentos e vinte e cinco hectares) já utilizados para o plantio de soja e/ou milho e a presença de uma rodovia estadual asfaltada (GO-330) perfazendo o limite leste do imóvel.

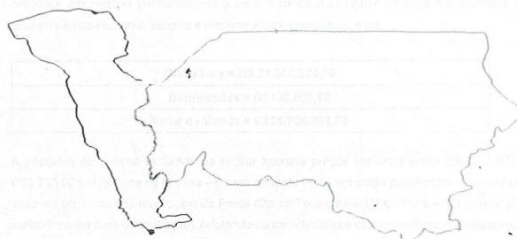
Quanto às benfeitorias, o imóvel avaliado possui: dois galpões com 2.690m² (dois mil seiscentos e noventa metros quadrados) cada, ambos atualmente equipados e sendo utilizados para a criação de frangos para corte; galpão de 1.280 m² (mil duzentos e oitenta metros quadrados) para o armazenamento de máquinas; dois currais (980m² e 580 m²), sendo um equipado com ordenha; chiqueiro de 100 m² (cem metros quadrados); três casas de moradia para funcionários, das quais todas possuem: dois quartos, um banheiro social, uma sala, uma cozinha e uma área de serviço cada. Além da casa principal, que possui quatro quartos, três salas, sendo uma de jantar, cozinha, banheiro social, varanda e garagem para um carro. Ademais, o imóvel conta com uma usina de energia solar com capacidade de geração de 3.000 KW de energia por mês.


VALDINEI BENEDITO DA SILVA PINTO – CRECI Nº 14774/GO
CPF.: 021.673.308-12 RG.: 18742768/SSP-SP
Rua 3, QD.5, LT2, Parque Santana, Pires do Rio – GO

2

VII.VI – Imóvel Fazenda Borda da Mata – Matrícula 308 e 309

Laudo de Avaliação de Imóvel Rural



Imóvel: "Fazenda Borda da Mata"
Matrículas: 308 e 309
CRI de Ponte Alta do Tocantins
Município: Ponte Alta do Tocantins - TO
Proprietária: Espólio de Jaime Pereira de Toledo

Por Valdinê Benedita da Silva Pinto


CONCLUSÕES RESUMIDAS DO LAUDO DE AVALIAÇÃO

VALOR DE VENDA

Conforme item 04 deste laudo, o valor de mercado referente ao imóvel rural denominado "Fazenda Borda da Mata", situado no município de Ponte Alta do Tocantins, Estado do Tocantins, objeto das Matrículas Imobiliárias nº 308 e 309 do Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Alta do Tocantins – TO, com área de terras registradas em certidão de 2.852,0302 ha (dois mil oitocentos e cinquenta e dois hectares, três ares e dois centiares), no entanto, pela realização do levantamento geodésico constatou-se que os limites descritos nas certidões em cartório correspondem à uma área de 3.248,7107 ha (três mil duzentos e quarenta e oito hectares, setenta e um ares e sete centiares); é de:

Gleba Nua = R\$ 21.366.361,70
Benfeitorias = R\$400.000,00
Valor de Venda = R\$21.766.361,70

A pesquisa de terreno realizada na região apontou preços variáveis entre R\$6.000,00 e R\$8.750,00 por hectare de terreno – o levantamento levou em conta propriedades vizinhas e algumas próximas nos municípios de Ponte Alta do Tocantins – TO e Almas – TO (município limítrofe com a área de avaliação). Adotando-se características dos respectivos imóveis como: acesso, presença de recursos hídricos, qualidade do solo, topografia e a presença de um parque federal de preservação ambiental (Estação Serra Geral do Tocantins), que sobrepõe-se sobre uma grande gleba de terras da região; conclui-se que a área e as condições do imóvel avaliado perfazem um valor médio de R\$6.700 por hectare de terreno como o mais adequado a realidade do imóvel avaliado, visto que em comparação com terras vizinhas este possui maior quantidade de água, potenciais investimentos turísticos, topografia toda plana e a presença de uma rodovia estadual interceptando-o (TO-476), embora ainda em leito natural, possui pontes em todos os córregos, riachos e rios. Vale ressaltar ainda que o referido parque estadual justapõe uma pequena parcela da área avaliada, em comparação às demais. Além disso, a propriedade avaliada está parcialmente credenciada pela execução de georreferenciamento junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, faltando somente o registro em cartório.


VALDINEI BENEDITA DA SILVA PINTO – CRECI Nº 14774/GO
CPF.: 021.673.308-12 RG.: 18742768/SSP-SP
Rua 3, QD.5, LT2, Parque Santana, Pires do Rio – GO

VII.VII – Laudo de Avaliação de Bens Móveis

Processo: 5736625-48.2024.8.09.0127
Movimentação 199 - Justiça -> Petição
Arquivo 24 : grupo04011audoodeavaliacaodeativomoveis.pdf

J.TORRES

**PLANO DE AVALIAÇÕES
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS**

DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	ANO	VALOR AVALIADO
CAMINHÃO	MERCEDES-BENZ	1313	1980	60.000,00
CAMINHONETE	CHEVROLET	S10	2005	50.000,00
CARRETA GRANELEIRA	JAM	15000, 2 RODAS	2006	60.000,00
CARRETA GRANELEIRA	JAM	12.000, 4 RODAS	2004	30.000,00
CARRETA GRANELEIRA	JAM	20.000, 4 RODAS	2021	230.000,00
COLHEITADEIRA	CASEIH	2388	2005	150.000,00
COLHEITADEIRA	CASEIH	2799	2010	450.000,00
CULTIVADOR/ALTRADOR	BUSA	.	2000	5.000,00
CULTIVADOR/ALTRADOR	JUMIL	.	2000	5.000,00
DISTRIBUIDOR	STARA	TORNADO 1300	2014	14.000,00
DISTRIBUIDORA DE FERTILIZANTES	JUMIL	PRECISA 6M3	2023	300.000,00
GRADE ARADORA	TATU	48X20	1993	15.000,00
GRADE NIVELADORA	TATU	20X28	1993	10.000,00
PLANTADEIRA	SEMEATO	LANDMASTER 13 LINHAS	2005	70.000,00
PLANTADEIRA	SEMEATO	LANDMASTER 13 LINHAS	2008	90.000,00
PLANTADEIRA	SEMEATO	LANDMASTER 13 LINHAS	2011	120.000,00
PLATAFORMA DE MILHO	GTS	14 LINHAS	2022	150.000,00
PULVERIZADOR	STARA	GLADIADOR	2011	280.000,00
PULVERIZADOR	INCOMAGRI	800L	2022	15.000,00
TRATOR	MF	MF-65X	1977	30.000,00
TRATOR	MF	MF-290	1987	45.000,00
TRATOR	VALMET	1280	1994	130.000,00
TRATOR	VALMET	885	1993	90.000,00
TRATOR	VALTRA	BH180	2007	150.000,00
TRATOR	VALTRA	BH180	2010	190.000,00
TRATOR	VALTRA	BH185	2015	260.000,00
TRATOR	FORD	6600	1987	50.000,00
TRATOR	NEW HOLLAND	TL80	2011	10.000,00
TRATOR	NEW HOLLAND	TL75	2015	130.000,00
VEÍCULO - PLACA RBY6C80	TOYOTA HILUX	SWSRVA2HF	2021	230.000,00
VEÍCULO - PLACA RBR7B89	TOYOTA CROSSL	XXB HYBRID	2022	160.000,00
LÂMINA PIRATO			1987	4.000,00
PA CARREGADEIRA	MICHIGAN	55C	2010	160.000,00
T O T A L				3.833.000,00

A experiência de quem entende de patrimônio.


Processo: 5736625-48.2024.8.09.0127
Movimentação 199 - Justiça -> Petição
Arquivo 24 : grupo04011audoodeavaliacaodeativomoveis.pdf


J.TORRES

7 - CONCLUSÃO


Com base nos levantamentos físicos e de estado de conservação observado, e ainda pelos critérios emanados deste laudo, avaliamos o conjunto dos BENS MÓVEIS (Máquinas, equipamentos e veículos) descritos no item 6, em **R\$ 3.833.000,00 (Três milhões, oitocentos e trinta e três mil reais)**, para fins de valorização dos bens à nível de mercado.


Goiânia/GO, 20 de Setembro de 2024


JOSÉ A DE A TORRES ASSESSORIA EMPRESARIAL
CNPJ 11.391.192/0001-20


José Adeu de Abreu Torres
CRA 1720 - GO

A experiência de quem entende de patrimônio.

 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/11/2025 21:16:46
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 189387635432563873701941256, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br>

 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/11/2025 21:16:46
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104
Localizar pelo código: 189387635432563873701941256, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br>

VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Atendidas as determinações contidas no art. 22, inciso II, alínea h, da Lei 11.101/05 e alterações pela Lei 14.112/2020, o presente relatório sobre o Plano de Recuperação Judicial do **GRUPO TOLEDO** segue juntado no processo principal nº 5736625-48.2024.8.09.0127, em tramitação na 1ª Vara Cível da Comarca de Pires do Rio - Goiás, acessível pelos sites do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás <http://www.projudi.tjgo.jus.br/> e do AJ <http://www.stenius.com.br/> ou, ainda, pode ser requisitado pelo e-mail cincos@stenius.com.br ou rjgrupotoledo@stenius.com.br.

Do PRJ e sobre a sua legalidade e determinadas questões de relevo como a viabilidade econômico-financeira; as condições e formas de pagamento; deságios; correções monetárias e a contagem do prazo para o início dos pagamentos aos credores; os resultados e fluxo de caixa projetados; a extinção de obrigações de avais, até a finalização da etapa negocial (assembleia geral de credores) e, ao cabo, a submissão ao juízo para apreciação homologatórias, são matérias exclusivas neste momento de inspeção dos credores e magistrado.

Goiânia-GO, data da assinatura eletrônica.

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA

STENIUS LACERDA BASTOS

Administrador Judicial